



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CONVÊNIO nº 022/14, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiaí.

Processo nº 1.097-4/14

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Sr^a **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.115.907/0001-57 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Estrada Municipal do Varjão nº 1.641, Novo Horizonte, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a **SIMONE DE PAULA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.326.517-5 e CPF/MF nº 321.360.538-76, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes do ECA e na conformidade do Decreto nº 14.019, de 14 de abril de 1994, que define a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do



adolescente, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS – Leis Orgânica da Assistência Social), da Política Nacional de assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VI - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VII - comunicar ao Conselho Municipal da Assistência Social, as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o projeto social de que cuida este Convênio, a quem dele necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, a nota fiscal e o relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem com declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE** acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, apresentando bimestralmente relatório qualitativo das atividades desenvolvidas;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente convênio é de R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 1º de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal da Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos na forma de repasses, mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, relativa à aplicação dos recursos deste Convênio, deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência e após o termo final de cada uma das eventuais prorrogações, e acompanhada dos seguintes documentos:

I – relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem que as metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho, foram atingidas;

II – relatório de execução físico-financeira;

III – relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

IV – cópia dos extratos da conta bancária específica;



V – comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Convênio;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa

da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

198

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, 36 de junho de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


SIMONE DE PAULA SOUZA
Presidente da Associação Acolhimento Bom Pastor

Testemunhas:

1. 
zs

2. _____


Egnaldo Marcos Honorio
Diretoria de Convênios e Coordenação
de Conselhos Municipais
E-mail: ehonorio@jundiai.sp.gov.br
Tel: 4599-8977



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais)

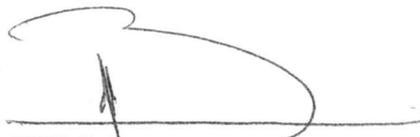
DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e

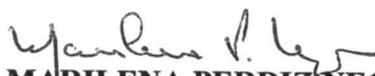
15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 16 de junho de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


SIMONE DE PAULA SOUZA
Presidente da Associação Acolhimento Bom Pastor

Jilda S. Brantam

20

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PRESIDENTE: Carlos Alberto Bestetti - CPF nº 554.562.788-04

PROCESSO: nº 1.104-8/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.366,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5113 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA - AMARATI

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 51.910.578/0001-16

PRESIDENTE: Humberto Cereser - CPF nº 583.376.018-68

PROCESSO: nº 1.101-4/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 203.222,52 (duzentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.242.0178.2104.33903900.0.0000 e 15.01.08.242.0178.2104.33903900.0.5111

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.951.805/0001-99

PRESIDENTE: Maria Aparecida Alves - CPF nº 718.733.848-15

PROCESSO: nº 1.103-0/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.696,36 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 58.377.292/0001-66

PRESIDENTE: Érica Cristina Perina - CPF nº 318.361.448-06

PROCESSO: nº 1.102-2/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 125.694,78 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 04.115.907/0001-57

PRESIDENTE: - Simone de Paula Souza - CPF nº 321.360.538-76

PROCESSO: nº 1.097-4/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CONGREGAÇÃO DAS MISSIÃOARIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.962.794/0001-42

PRESIDENTE: Maria de Lourdes Moraes - CPF nº 997.193.986-04

PROCESSO: nº 1.094-1/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.805,02 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5151 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o LAR ANÁLIA FRANCO

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.969.492/0001-04

PRESIDENTE: Jairo Silvestre dos Santos - CPF nº 014.898.528-91

PROCESSO: nº 1.105-5/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 194.413,61 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5151 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DOS

AMIGOS DO VILLA VERDE.

PROCESSO: nº 2.349-6/2010

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal, destinados ao Sistema Viário e Área Livre de Uso Público do loteamento fechado denominado "VILLA VERDE" (JARDIM GRAMADÃO I).

PRAZO: Indeterminado

ASSINATURA: 16.06.2014

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO VILLA GIARDINO.

PROCESSO: nº 2.353-8/2010

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal, destinados ao Sistema Viário e Áreas Verdes do loteamento fechado denominado "JARDIM GRAMADÃO II".

PRAZO: Indeterminado

ASSINATURA: 16.06.2014

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SANTA ESMERALDA.

PROCESSO: nº 21.476-2/2011

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal, destinados ao Sistema Viário e Área Livre de Uso Público do loteamento fechado denominado "RESIDENCIAL SANTA ESMERALDA".

PRAZO: Indeterminado

ASSINATURA: 11.06.2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO Nº 11.608-6/14. ASSINATURA: 13/06/14. OBJETO: Fornecimento futuro de curativo adesivo e touca descartável. VALORES: Itens: 01 - Curativo adesivo transparente, caixa de 35 a 40 unidades - Marca: Salvelox - R\$ 4,28 por caixa; 02 - Touca descartável confeccionada em TNT, Gram. 30, com elástico reforçado, hipoalérgica - Marca: Embramac - R\$ 0,05 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: MERCK S/A. PROCESSO Nº 11.831-4/14. ASSINATURA: 16/06/14. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamento para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 01 - Somatropina 4UI injetável - Marca: Saizen 4 UI - R\$ 48,50 por ampola. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 022/14, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**.

Processo nº 1.097-4/14

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780-103/001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr^a **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.115.907/001-57 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Estrada Municipal do Varjão, nº 1.641, Novo Horizonte, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua presidente, Sr^a **SIMONE DE PAULA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.326.517-5 e do CPF/MF nº 321.360.538-76, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, celebram este Termo Aditivo I ao Convênio nº 022/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 022/14, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo passa a substituir, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 022/2014, por força da sua Cláusula Primeira.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III – O valor do presente Termo é R\$ 183.871,01 (cento e oitenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e um centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.339039000.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 151.371,01 (cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais e um centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 022/14, assinado em 16 de junho de 2014.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 01 de abril de 2015.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SIMONE DE PAULA SOUZA

Presidente Associação Acolhimento Bom Pastor

Testemunhas:

1 -

sb **SHIRLEY BARBOSA**

2 -

226



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta



Projeto
Novos Horizontes II

Faint, illegible text or stamp in the bottom right corner.



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Projeto “Novos Horizontes II” pretende oportunizar crianças, jovens e adolescentes da região do bairro Novo Horizonte de Jundiaí, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, oficinas de aprendizagem prática e teórica de Música (Oficina de Violão), Rodas de Conversa e Acolhimento através da inserção de um profissional de psicologia na instituição, conforme descrito no Projeto “Acolhimento para Novos Horizontes”, em anexo. Trata-se de um público-alvo proveniente de famílias que apresentam dificuldades socioeconômicas, muitas vezes em situação de desemprego, que vivem em áreas de risco social e possuem a necessidade de atendimento que complementem as ações da família na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos, intervenções e experiências lúdicas, e alternativas que desenvolvam e ampliem suas potencialidades.

Em curto prazo, envolver o público alvo nas atividades propostas, reduzir a ociosidade e permanência nas ruas. Em longo prazo, trazer benefícios sociais para as crianças, adolescentes e suas famílias, uma vez que a proposta do projeto, suas parcerias e atividades contínuas pretendem criar um centro de convivência e fortalecimento de vínculos.



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiá, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

I – APRESENTAÇÃO

A Associação Acolhimento Bom Pastor, fundada em 2000, oferece serviços e desenvolve ações de caráter absolutamente gratuitos que visam à melhoria da qualidade de vida, individual e da família e do meio ambiente local. Tem entre suas principais finalidades a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice, além de desenvolver trabalhos sócio educativos com o público em situação de vulnerabilidade social, promover a capacitação e a integração no mercado de trabalho e o acesso a atividades recreativas e lúdicas, conforme o público alvo.

Atualmente oferece em seu espaço oficinas direcionadas as diversas faixas etárias e áreas de atuação, crianças, jovens, adultos e idosos da região. Em paralelo, são desenvolvidas as mesmas atividades para as crianças pertencentes às famílias atendidas pela associação, além da oferta de atividades com enfoque lúdico visando à convivência e fortalecimento de vínculo.

A instituição depende de doações, colaboração de terceiros e mão de obra voluntária para manter seu funcionamento e oficinas. Durante o ano, realiza ações e eventos que tem por objetivo arrecadar fundos, promove campanhas e busca parcerias com órgãos públicos e privados. Com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento, aprimorando e estendendo as propostas de trabalho com as famílias, a entidade busca possibilidades de manter o financiamento de projetos. Dessa forma, procura sempre enviar e executar novas propostas de trabalho e projetos que buscam a promoção social dos envolvidos e o atendimento de sua missão.

II – JUSTIFICATIVA



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiá, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

projetos que concedem benefícios de Proteção Social Básica, residentes em sua maioria na região do bairro Novo Horizonte do município de Jundiá.

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a contribuição para o retorno ou permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e, para os jovens, formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo no espaço público.

A instituição propõe a execução do Projeto “Novos Horizontes” voltado ao atendimento de crianças, jovens e adolescentes da comunidade em situação de risco ou vulnerabilidade social, que possuem a necessidade de atendimento e serviços de inclusão social. É direcionado a oferecer oficinas de aprendizagem de Música com enfoque na modalidade de Violão, que desperte o interesse e desenvolva as potencialidades de um público que muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para seu deslocamento e para manter a realização de atividades de aprendizados específicos. Pensando na ampliação e aprimoramento das atividades, o projeto propõe a inserção de um profissional de psicologia, a realizar Rodas de Conversa e Acolhimento, entre outras atividades de envolvimento dos participantes e seus familiares, buscando pelo fortalecimento de vínculos.

Pretende atender aos Objetivos do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, da Tipificação de Serviços Socioassistenciais.



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiá, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Serão desenvolvidas oficinas e atividades específicas em local apropriado, na própria instituição e com recursos áudio visuais e mão de obras provenientes de convênio com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A metodologia pretende, através de estratégias específicas e ações de incentivo, a mobilização de parcela significativa da população do bairro Novo Horizonte e região. Pretende ainda viabilizar parcerias com outras instituições públicas ou privadas, visando a qualidade do serviço prestado e o trabalho em rede.

III – OBJETIVO GERAL

Oferecer oficinas de Rodas de Conversa e Acolhimento e possibilitar a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares de crianças, jovens e adolescentes da comunidade atendida e residente, na sua maioria, na região do bairro Novo Horizonte do município de Jundiá em convívio social.



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer a aprendizagem de técnicas e práticas de oficinas específicas;
- Possibilitar a participação e o convívio social;
- Reduzir o absenteísmo escolar;
- Propiciar espaço de convivência e acolhimento;
- Proporcionar a participação do núcleo familiar e o fortalecimento de vínculos.

V – PÚBLICO-ALVO, LOCALIZAÇÃO E METAS

Atender crianças, jovens, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, organizadas em grupos conforme faixa etária estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo que a maioria concentra-se na região do bairro Novo Horizonte e suas proximidades.

O projeto terá seu desenvolvimento nas instalações da Associação Acolhimento Bom Pastor, espaço que servirá como incentivador e instrumento de protagonismo e inclusão social. O espaço será adaptado e utilizado para o funcionamento das oficinas, atividades e atendimentos.

Pretende-se mobilizar, incluir e manter nas atividades do projeto as crianças, jovens, adolescentes e envolver seus familiares e comunidade atendidas pela entidade. Portanto, que os mesmos agreguem o aprendizado das oficinas, desenvolvam, ampliem e promovam a troca de seus conhecimentos, e possam aplicá-los no seu dia-a-dia. Com o processo, contribuir e criar possibilidades de trazer tais benefícios para a comunidade onde vivem.



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

VI – METODOLOGIA

A) OFICINA DE VIOLÃO

A oficina capacita os jovens através do desenvolvendo de atividades específicas para o grupo, gerando preocupações com responsabilidades coletivas, propondo além da capacitação e educação musical com o violão, desenvolver a responsabilidade e o comprometimento com as atividades por parte dos assistidos.

B) RODAS DE CONVERSA E ACOLHIMENTO

O método dialógico-vivencial envolve uma dimensão reflexiva, em que há uma constante problematização das dinâmicas comunitárias – realizada, diga-se de passagem, em interação com os seus moradores – e uma constante abertura do psicólogo à trama relacional que ali se estabelece, a fim de se deixar afetar por suas intensidades. A opção por essa via de atuação alude, portanto, a um contato constante do profissional com os cotidianos que compõem os espaços microssociais em questão, de modo a compreender suas idiossincrasias socioculturais, suas interfaces com outros contextos e os arranjos subjetivos engendrados nessa interface. Diante disso, a atividade comunitária, conceito sistematizado por Góis (1994, 2005) a partir da teoria da atividade (Leontiev, 1978), assume lugar de destaque na práxis de Psicologia e é considerada referência para esse debate, por propiciar o desenvolvimento dos seus participantes e a potencialização da relação destes com o lugar onde vivem. Tal proposta encontra-se individualmente em anexo, uma vez que inclui a existência de um psicólogo como ministrante das atividades.

As atividades serão realizadas junto às oficinas com quatro horas diárias de interação com os assistidos.

Para tanto, desenvolver as seguintes ações:



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

- Visitar e estabelecer parceria com rede de atendimento do bairro: UBS, escolas, instituições, entre outros;
- Estabelecer estratégia de atendimento e acompanhamento individual em parceria com a escola que o usuário frequenta;
- Adaptar espaço disponível para o funcionamento das atividades, o material necessário e outros recursos físicos, alguns já existentes de contrapartida da entidade;
- Elaborar material de divulgação e disseminar na entidade, comércios locais, veículos de comunicação e locais estratégicos para mobilização de participantes;
- Efetuar as inscrições e orientações de acordo com o interesse e procura;
- Realizar levantamento, orçamento e compra do material necessário para o desenvolvimento das oficinas conforme as atividades previstas;
- Desenvolver as atividades práticas e teóricas de Música e Rodas de Conversa e Acolhimento em oficinas com datas e horários estabelecidos em cronograma a seguir;
- Estabelecer parcerias com veículos de comunicação, instituições de ensino, comércios, órgãos públicos e privados, empresas e profissionais interessados para o desenvolvimento de ações pontuais do desenvolvimento do projeto;
- Acompanhar o desenvolvimento individual e em grupo dos participantes através de observação em campo, reuniões e atendimentos;
- Elaborar e alimentar relatórios e balanços mensais e planilhas de financeiras para prestação de contas e aperfeiçoamento das atividades;
- Divulgar a proposta e o funcionamento do projeto bem como os resultados obtidos para a comunidade e parceiros.

FAMÍLIA

É importante se prover de cuidados e apoio à família e à comunidade, para que as crianças e adolescentes tenham condições favoráveis para um desenvolvimento saudável.



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

É necessário que a família conheça a rede de atendimentos em que está inserida e tenham conhecimentos especiais de seus filhos. Para tanto a proposta do Projeto “Novos Horizontes” estende sua metodologia para alcançar todo o núcleo familiar, facilitando sua participação na rotina da instituição e de seus filhos. Para tanto, serão realizadas estratégias e ações de atendimento e mobilização dessas famílias:

- Apresentar a instituição e suas propostas de atendimentos para as famílias e comunidade no bairro Novo Horizonte e região;
- Referenciar e atender as famílias na rede de atendimento municipal, CRAS, CREAS, UBS, Escolas, Conselho Tutelar, etc.
- Realizar levantamento sócio econômico das famílias atendidas integralmente e da comunidade em geral por amostragem;
- Atender, encaminhar e orientar a família e seus integrantes conforme suas necessidades;
- Realizar reuniões de pais e responsáveis periodicamente conforme cronograma a seguir;
- Prestar atendimento psicossocial;
- Proporcionar encontros periódicos na instituição com apresentações, rodas de conversa, etc, de modo a promover a interação intergeracional da família, incentivar a participação de todos na rotina da entidade e do atendimento prestado, conforme cronograma a seguir;
- Trazer palestras educativas;
- Realizar eventos em datas comemorativas e confraternizações.

VII – SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

- Lista de presença nas atividades desenvolvidas;
- Elaboração de estatística de participação dos inscritos nas atividades propostas;
- Elaboração da ficha de avaliação que deverá ser respondida pelos participantes mensalmente;
- Entrevistas individuais e em grupo para o acompanhamento do andamento das atividades;



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

- Registrar através de recursos áudio visuais ou fotográficos a execução das atividades realizadas e seus resultados, de modo a divulgar o trabalho em eventos ou outras oportunidades e incentivar os participantes;
- Relatório mensal quantitativo e qualitativo sobre o produto comercializado e sustentabilidade do projeto;
- Relatório mensal qualitativo de indicadores de auto-estima e de fatores de desenvolvimento pessoal indicados pelos participantes;
- Reuniões periódicas com os participantes;
- Entrevistas, depoimentos e levantamento de opiniões de colaboradores da entidade e outros envolvidos diretamente ou indiretamente nas atividades do projeto.



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiá, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

PLANO DE APLICAÇÃO (ABRIL2015/ABRIL2016)			
Natureza da Despesa	Concedente PREF.	Proponente CBP	10 – Total
1. DESPESAS			720 16
1.1- Coordenador do Projeto	R\$ 25.333,33		R\$ 27.613,33
1.2- Serviço Social	R\$ 25.333,33		R\$ 27.613,33
1.3- Psicólogo	R\$ 30.666,67		R\$ 33.426,67
1.4- Administrativo	R\$ 22.385,20		R\$ 24.399,87
1.5- Educador Social	R\$ 8.000,00		R\$ 8.720,00
1.6- Monitores	R\$ 16.585,07		R\$ 18.077,72
1.7- Coordenador de Oficinas de Violão	R\$ 11.520,00		R\$ 11.520,00
SUB TOTAL	R\$ 139.823,69		R\$ 151.371,01
2. OUTRAS DESPESAS			
2.1- Administrativo	R\$ -	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
SUB TOTAL		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
TOTAL	139.823,69	32.500,00	183.871,01



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiá, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

237

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Mês						
CONCEDENTE	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	R\$ 11.448,83					
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	R\$ 11.448,83	R\$ 15.742,14	R\$ 15.742,14	R\$ 11.448,83	R\$ 11.448,83	R\$ 16.847,26
Total de recursos da Concedente						R\$ 151.371,01

Mês						
PROPONENTE	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	R\$ 2.708,34	R\$ 2.708,34	R\$ 2.708,34	R\$ 2.708,34	R\$ 2.708,33	R\$ 2.708,33
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	R\$ 2.708,33					
Total de recursos do Proponente						R\$ 32.500,00

111.626,09



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiá, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

Quadro de Recursos Humanos (Necessários)

Nº.	Função	Formação	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Humanos Necessários
1	Coordenador do projeto	Assistente Social	15 horas semanais	Convenio	CLT	1
2	Serviço Social	Assistente Social	15 horas semanais	Convenio	CLT	1
3	Coordenar grupos	Psicólogo	20 horas semanais	Convenio	CLT	1
4	ADM	Ensino Médio	40 horas semanais	Convenio	CLT	1
5	Educador Social	Ensino Médio	30 horas semanais	Convenio	CLT	1
6	Monitor	Ensino Médio	40 horas semanais	Convenio	CLT	1
7	1.7- Coordenador de Oficina de Violão	MEI	6 horas semanais	Convenio	MEI	1

IX – CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

METODOLOGIA	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
Maapeamento e parceria com rede do atendimento do bairro	X	X	X		X	X	X	X		X	X	X
Acompanhamento individual juntamente com a escola	X	X	X		X	X	X	X		X	X	X
Organização e adaptação do espaço físico				X	X							
Divulgação do projeto, mobilização de participantes e inscrições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Captação de doações, levantamento, orçamento e compra de materiais	X	X	X		X	X	X	X		X	X	X
Oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com os participantes	X		X		X		X		X	X		X
Palestras e participação em cursos, eventos, etc	X	X	X		X	X	X	X		X	X	X
Estabelecer parcerias com recursos externos	X	X	X		X	X	X	X		X	X	X
Acompanhamento do desenvolvimento individual e do grupo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação do andamento projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios e balanços mensais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confraternização									X			

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CRONOGRAMA SEMANAL DE OFICINAS

ATIVIDADE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Atividades nas Oficinas		X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA

ATIVIDADE	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
Apresentação às famílias	X	X			X	X						
Referenciamento das famílias	X	X	X		X	X	X	X		X	X	X
Levantamento socioeconômico	X		X		X		X					
Atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de pais e responsáveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontros e rodas de conversa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos	X		X			X	X	X	X		X	
Confraternização									X			



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiaí, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: **Associação Acolhimento Bom Pastor**

CNPJ: **04.115.907/0001/57**

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: **94.30-8-00 / 94.93-6-00 / 94.99-5-00**

Data de inscrição no CNPJ: **05/09/2000**

Endereço: **Estrada Municipal do Varjão nº: 1641 Bairros: Novo Horizonte**

Município: **Jundiaí UF: SP CEP: 13.212-590 Tel.: (11) 4582-4163**

FAX: E-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

Atividade Principal: **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

Inscrição:

Utilidade Pública		
União	Numero da lei 08026004831/2006-78	Data 15/05/2007
Estado	Número da lei 13.729	Data 05/10/2009
Município	Número da lei 5.769	Data 10/04/2002

B -Dados do Representante Legal:

Nome: **Simone de Paula Souza**

Endereço: **Rua Armando Tasso nº: 99 Bairro: Jd. Serra Azul Município: Louveira UF: SP CEP: 13290-000 Tel.: (11) 4816-2902 Celular (11) 97492-1898 E-mail:**

escritorio@comunidadebompastor.com.br RG: **34.326.517-5 CPF: 321.360.538-76**

Data nasc: **15/05/1985 Escolaridade: Ensino Superior Completo**

Período do Mandato: **01/05/2014 a 30.04.2017**

C -Informações adicionais

Nada consta

Jundiaí, 10 de dezembro de 2014

Simone de Paula Souza
Presidente
RG. 34.326.517-5
CPF. 321.360.538-76

Elza Meire Bento
Assistente Social
CRESS – 48.812



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

Estrada Municipal do Varjão nº 1641 – Novo Horizonte Jundiá, SP CEP – 13.212-590

Tel: (11) 4582-4163 - 9993-6176

www.comunidadebompastor.com.br

e-mail: escritorio@comunidadebompastor.com.br

CNPJ: 04.115.907/0001-57 – Inscrição Estadual: Isenta

PLANO DE APLICAÇÃO (ABRIL2015/ABRIL2016)

Natureza da Despesa	Concedente PREF.	Proponente CBP	10 – Total
1. DESPESAS			FGTS + PIS
1.1- Coordenador do Projeto	R\$ 25.333,33		R\$ 27.613,33
1.2- Serviço Social	R\$ 25.333,33		R\$ 27.613,33
1.3- Psicólogo	R\$ 30.666,67		R\$ 33.426,67
1.4- Administrativo	R\$ 22.385,20		R\$ 24.399,87
1.5- Educador Social	R\$ 8.000,00		R\$ 8.720,00
1.6- Monitores	R\$ 16.585,07		R\$ 18.077,72
1.7- Coordenador de Oficinas de Violão	R\$ 11.520,00		R\$ 11.520,00
FGTS	R\$ 10.264,39		
PIS	R\$ 1.283,02		
SUB TOTAL	R\$ 151.371,01		R\$ 151.371,01
2. OUTRAS DESPESAS			
2.1- Administrativo	R\$ -	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
SUB TOTAL	R\$ 151.371,01	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
TOTAL	R\$ 151.371,01	R\$ 32.500,00	183.871,02



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 022/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 183.871,01 (cento e oitenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e um centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.339039000.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.339039000.0.0000, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 151.371,01 (cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais e um centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 01 de abril de 2015.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


SIMONE DE PAULA SOUZA
Presidente Associação Acolhimento Bom Pastor

DECRETOS

DECRETO Nº 25.648, DE 1º DE ABRIL DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.451-9/1998, -----

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios e valores estabelecidos para a cobrança de preço público decorrente do depósito de resíduos provenientes da construção civil previstos no art. 1º do Decreto nº 24.464, de 10 de julho de 2013, ficam alterados, na forma seguinte:

I - R\$ 12,00 (doze reais) por m³ (metro cúbico) para caçamba ou caminhão com entulho reciclável decorrente do RCC - Resíduo da Construção Civil;

Parágrafo único - Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados, anualmente, no 1º dia de cada ano, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º - Para a cobrança dos preços fixados no artigo anterior será sempre utilizado o volume máximo da caçamba ou do caminhão, independentemente da quantidade de entulho depositado, calculando-se o montante devido a partir do preço unitário, multiplicado pelo volume a ser depositado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 25.649, DE 1º DE ABRIL DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 580-4/2007, -----

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios para a cobrança de preços públicos em razão da atividade de depósito de resíduos provenientes da construção civil, nas áreas públicas destinadas ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GERESOL, ficam estabelecidos na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas geradoras de grandes e pequenos volumes de resíduos provenientes da construção civil deverão cadastrar-se no GERESOL, no Departamento de Limpeza Pública - LIMPUB da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou por meio eletrônico, por intermédio do Sistema de Controle Eletrônico de Transporte de Resíduos denominado "Coleta on line", no sítio eletrônico jundiacoletasonline.com.br.

§ 1º - Consideram-se geradores de grande volume, aqueles que produzem quantias superiores a 1m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil, e os de pequeno volume, os que se enquadram em montantes inferiores ao referido neste parágrafo, nos termos do disposto no art. 3º, inciso XI e XII da Lei nº 7.186, de 03 de novembro de 2006.

§ 2º - As pessoas físicas, para se cadastrarem deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - comprovante de endereço e número de telefone; e

III - endereço eletrônico.

§ 3º - As pessoas jurídicas, para se cadastrarem deverão apresentar no GERESOL cópia dos seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Município - CFM;

III - comprovante de inscrição no Cadastro da Secretaria Municipal de Transportes - SMT;

IV - inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa - CPF;

V - comprovante de endereço do responsável da empresa; e

VI - endereço eletrônico da empresa e do representante legal.

Art. 3º - As pessoas físicas ou jurídicas, geradoras de até 1 m³ (um metro cúbico) de resíduos poderão realizar o depósito nos "eco pontos" - Pontos de Entrega de Pequenos Volumes ou no GERESOL, mediante prévia pesagem.

Art. 4º - A cobrança do preço público será feita por meio eletrônico, por intermédio do Sistema de Controle Eletrônico de Transportes de Resíduos, denominado "Coleta on line", no sítio eletrônico jundiacoletasonline.com.br, mediante boleto, que será automaticamente emitido, após a emissão do Controle de Transporte de Resíduo - CTR, na forma prevista no Decreto nº 25.280, de 30 de setembro de 2014, independente do destino da triagem ou ATT (Área De Transbordo e Triagem).

Art. 5º - O boleto de cobrança será emitido para todos os Controles de Transporte de Resíduo - CTR pela empresa transportadora do resíduo, a favor do Município de Jundiá, onde figurará como devedor o gerador, em conformidade com as disposições contidas no art. 3º, inciso IX da Lei nº 7.186, de 03 de novembro de 2008.

Parágrafo único - Juntamente com a emissão do CTR será emitido a nota fiscal jundiãense cujo número deverá ser inserido no CTR e automaticamente no boleto bancário de cobrança da destinação do resíduo.

Art. 6º - O prazo para pagamento dos valores devidos, a título do preço público, será de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data de emissão do Controle de Transporte de Resíduo - CTR ou até a retirada da caçamba da obra.

Art. 7º - Todos os Transportadores de Resíduos da Construção Civil - RCC, que realizem esse tipo de prestação de serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros, deverão se submeter ao controle eletrônico das caçambas e caminhões, estabelecido neste Decreto e normas correlatas.

Art. 8º - Os procedimentos operacionais que envolvem o recebimento dos resíduos de construção civil, de observância obrigatória pelos usuários, serão estabelecidos pelo GERESOL.

Art. 9º - Revogam-se os Decretos nº 22.635, de 28 de outubro de 2010 e nº 24.463 de 24 de julho de 2013.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do

Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 008/14, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO.

PROCESSO: 1.098-2/14.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: O valor estimativo total de R\$ 138.918,61 (cento e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5113 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000, cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 115.415,41 (cento e quinze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 23.503,20 (vinte e três mil quinhentos e três reais e vinte centavos). ASSINATURA: 01.04.2015.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 06/14, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR.

PROCESSO: 8.584-4/14.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 06/14, para vigorar por mais 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: O valor estimativo total de R\$ 176.542,96 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 131.665,96 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e noventa e seis centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 44.877,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais). ASSINATURA: 01.04.2015.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 014/14, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR.

PROCESSO: 8.577-8/14.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 014/14, para vigorar por mais 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: O valor estimativo total de R\$ 129.812,35 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos) cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 101.904,19 (cento e um mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 27.908,16 (vinte e sete mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos).

Dotação: 15.01.08.244.171.2110.33.90.39.00

ASSINATURA: 01.04.2015.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 022/14, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR.

PROCESSO: 1.097-4/14.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: O valor estimativo total de R\$ 183.871,01 (cento e oitenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e um centavo), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000, cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 151.371,01 (cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais e um centavo), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 01.04.2015.